



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 2.936, DE 23 DE OUTUBRO DE 2009.

**Altera o art. 2º da Lei nº 2.912, de 17 de setembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal a antecipar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do Abono Natalino aos titulares do Conselho Tutelar do Município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.**

O Povo do Município de Lagoa Santa/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 2º da Lei nº 2.912, de 17 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária : 02.08.01.08.122.0001.2102.3.3.90.36.00, ficha 326, Lei nº 2.858/2008 (LOA).”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de outubro de 2009.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**